RIZA SECURITIZADORA S.A.
(nova denominação da Virgo Companhia de Securitização)
CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 364ª, 365ª, 507ª E 513ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO), REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

---

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 17 de setembro de 2026, às 21:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A.** (nova denominação da Virgo Companhia de Securitização), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação ("Assembleia").

2. **MESA**: Presidente: William Harano Tamashiro; Secretária: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira.

3. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, em razão da presença dos Titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação, nos termos da cláusula 13.16 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 364ª, 365ª, 507ª e 513ª Séries da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização lastreados em Créditos Imobiliários Devidos Pela Upcon 36 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda*", celebrado em 25 de novembro de 2021, conforme aditado em 30 de novembro de 2021, em 26 de agosto de 2024, 06 de setembro de 2024 e em 08 de dezembro de 2025 ("CRI", "Emissão", e "Termo de Securitização", respectivamente), artigos 71, § 2º e 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do artigo 28, Parágrafo único, da Resolução CVM 60.

4. **PRESENÇA**: Presentes: (i) representantes dos Titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Titulares dos CRI"); (ii) representantes da Emissora; (iii) representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); e (iv) representantes da **UPCON 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.637.620/0001-58 ("Devedora").

5. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:

(i) O afastamento dos efeitos do vencimento antecipado automático, nos termos da cláusula 8.1, item (a), do Termo de Emissão, e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, conforme cláusula 7.2, (iii), do Termo de Securitização, em virtude do não pagamento da parcela dos Juros Remuneratórios das Notas Comerciais e dos CRI, pela Devedora, originalmente previstos para ocorrer em 24 de julho de 2026 e 28 de julho de 2026, respectivamente, cujo prazo de pagamento foi posteriormente

postergado para o dia 21 de agosto de 2026, conforme deliberação na Assembleia Especial de Investidores dos CRI, realizada em 14 de agosto de 2026, às 13:00 horas ("AGT 14/08/2026"), bem como do não pagamento da parcela dos Juros Remuneratórios das Notas Comerciais e dos CRI, vencidas em 24 de agosto de 2026 e em 26 de agosto de 2026, respectivamente. Ainda, aprovar a regularização da inadimplência registrada perante a B3 em decorrência de referido evento;

(ii) caso aprovado o item (i) acima, a concessão do prazo adicional de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de realização desta Assembleia, o qual se encerrará em 02 de outubro de 2026, para que a Devedora realize o pagamento das parcelas dos Juros Remuneratórios das Notas Comerciais e dos CRI, relativas a julho e agosto de 2026, com a incidência dos respectivos encargos moratórios, previstos na cláusula 6.7.1, do Termo de Emissão, bem como a consequente alteração do Cronograma de Pagamentos das Notas Comerciais, previsto no Anexo I do Termos de Emissão e dos Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI, previsto no Anexo II do Termo de Securitização, que passarão a vigorar na forma do Anexo II desta ata de Assembleia;

(iii) o afastamento dos efeitos do vencimento antecipado automático, nos termos da cláusula 8.1, item (a), do Termo de Emissão, e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, conforme cláusula 7.2, (iii), do Termo de Securitização, em razão da não realização, pela Devedora, dos aportes referentes ao Fundo de Obras e Fundo de Juros, conforme previsto na cláusula 10.1, item (f), do Termo de Emissão, conforme tabela abaixo:

Datas de Vencimento Original	Valo de aporte ao Fundo de Obras	Valo de aporte ao Fundo de Juros
06/02/2026	R$ 600.000,00	R$ 672.839,00
06/03/2026	R$ 600.000,00	R$ 672.839,00
06/04/2026	R$ 500.000,00	R$ 672.839,00
06/05/2026	R$ 300.000,00	R$ 672.839,00

Cujos vencimentos foram prorrogados da seguinte forma: (a) relativamente ao aporte originalmente devido em fevereiro de 2026, prorrogado para para 27 de fevereiro de 2026, 06 de março de 2026, 13 de março de 2026, 20 de março de 2026, 06 de maio de 2026, 22 de maio de 2026, 01 de junho de 2026, 15 de junho de 2026, 06 de julho de 2026, 05 de agosto de 2026 e 21 de agosto de 2026, conforme deliberado nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, realizadas em 02 de fevereiro de 2026, às 20:00, 13 de fevereiro de 2026, às 20:20, 02 de março de 2026, às 13:20, 06 de março de 2026, às 18h20, 18 de março de 2026, às 15:40, 28 de abril de 2026, às 14h00, 21 de maio de 2026, às 10h30, 27 de maio de 2026, às 19h00, 08 de junho de 2026, às 18h30, 19 de junho de 2026, às 17h30, 21 de julho de 2026, às 12h10 ("AGT 02/02/2026", "AGT 13/02/2026", "AGT 02/03/2026", "AGT 06/03/2026", "AGT 18/03/2026", "AGT 28/04/2026", "AGT 21/05/2026", "AGT 27/05/2026", "AGT 08/06/2026", "AGT 19/06/2026" e "AGT 21/07/2026" respectivamente) e AGT 14/08/2026; (b) relativamente ao aporte originalmente devido em março de 2026, prorrogado para para 13 de março de 2026, 20 de março de 2026, 06 de maio de 2026, 22 de maio de 2026, 01 de junho de 2026, 15 de junho de 2026, 06 de julho de 2026, 05 de agosto de 2026 e 21 de agosto de 2026, conforme deliberado nas AGT 13/02/2026, AGT 02/03/2026, AGT 06/03/2026, AGT 18/03/2026, AGT 28/04/2026, na AGT 21/05/2026, AGT 27/05/2026, na AGT 08/06/2026, na AGT 19/06/2026, AGT 21/07/2026 e na AGT 14/08/2026; (c) relativamente ao aporte originalmente devido em abril de 2026, prorrogado para 06 de maio de 2026, 22 de maio de 2026, 01 de junho de 2026, 15 de junho de 2026, 06 de julho de 2026, 05 de agosto de 2026 e 21 de agosto de 2026, conforme deliberado na AGT 28/04/2026, na AGT 21/05/2026, na AGT 27/05/2026, na AGT 08/06/2026, na AGT 19/06/2026, AGT 21/07/2026 e na AGT 14/08/2026; e (d) relativamente ao aporte originalmente devido em 06 maio de 2026, prorrogado para 22 de maio de 2026, 01 de junho de 2026, 15 de

junho de 2026, 06 de julho de 2026, 05 de agosto de 2026 e 21 de agosto de 2026, conforme deliberado na AGT 21/05/2026, na AGT 27/05/2026, na AGT 08/06/2026, na AGT 19/06/2026, AGT 21/07/2026 e na AGT 14/08/2026;

(iv) Caso aprovado o item "(iii)" acima, a concessão do prazo adicional de até 15 (quinze) dias corridos, contandos da data de realização desta Assembleia, o qual se encerrará em 02 de outubro de 2026, para a realização de cada Aporte do Fundo de Juros e do Fundo de Obras em atraso, com a aplicação dos respectivos encargos moratórios, previstos na cláusula 6.7.1, do Termo de Emissão;

(v) A não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais nos termos da cláusula 8.2, alínea (a), do Termo de Emissão, e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da cláusula 7.2, item (iii) do Termo de Securitização, pelo descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na ausência de realização da recomposição do Fundo de Juros, mediante aporte, pela Devedora na Conta do Patrimônio Separado, em valor equivalente, no mínimo, a 4 (quatro) parcelas de Amortização e Juros Remuneratórios dos CRI, originalmente prevista para ocorrer até 24 de fevereiro de 2026, conforme cláusula 10.1, item (j), do Termo de Emissão, prorrogado para 27 de fevereiro de 2026, 06 de março de 2026, 13 de março de 2026, 20 de março de 2026, 06 de maio de 2026, 22 de maio de 2026, 01 de junho de 2026, 15 de junho de 2026 e 06 de julho de 2026, conforme deliberado na AGT 13/02/2026, na AGT 02/03/2026, na AGT 06/03/2026, na AGT 18/03/2026, na AGT 28/04/2026, na AGT 21/05/2026, na AGT 27/05/2026, na AGT 08/06/2026, na AGT 19/06/2026, na AGT 21/07/2026 e na AGT 14/08/2026, sendo concedido o prazo adicional de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de realização desta Assembleia, o qual se encerrará em 02 de outubro de 2026, para realização do referido aporte;

(vi) A não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais nos termos da cláusula 8.2, alínea (a), do Termo de Emissão, e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da cláusula 7.2, item (iii) do Termo de Securitização, pelo descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na ausência de recomposição do Fundo de Despesas, mediante aporte, pela Devedora na Conta do Patrimônio Separado, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), originalmente prevista para ocorrer até 24 de fevereiro de 2026, conforme cláusula 10.1, item (k), do Termo de Emissão, prorrogado para 27 de fevereiro de 2026, 13 de março de 2026, 20 de março de 2026, 06 de maio de 2026, 22 de maio de 2026, 01 de junho de 2026 e 15 de junho de 2026, conforme deliberado na AGT 13/02/2026, na AGT 06/03/2026, na AGT 18/03/2026, na AGT 28/04/2026, na AGT 21/05/2026, na AGT 27/05/2026, na AGT 08/06/2026, na AGT 19/06/2026, na AGT 21/07/2026 e na AGT 14/08/2026, sendo concedido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de realização desta Assembleia, o qual se encerrará em 02 de outubro de 2026, para a realização do referido aporte;

(vii) A não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais nos termos da cláusula 8.2, alínea (a), do Termo de Emissão, e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da cláusula 7.2, item (iii) do Termo de Securitização, pelo descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na ausência de recomposição do Fundo de Reserva, mediante aporte, pela Devedora na Conta do Patrimônio Separado, no valor equivalente a 1,00% (um por cento) do saldo devedor integralizado dos CRI, originalmente prevista para ocorrer até 24 de fevereiro de 2026, conforme cláusula 10.1, item (l), do Termo de Emissão, prorrogado para 27 de fevereiro de 2026, 06 de março de 2026, 13 de março de 2026, 20 de março de 2026, 06 de maio de 2026, 22 de maio de 2026, 01 de junho de 2026 e 15 de junho de 2026, conforme deliberado na AGT 13/02/2026, na AGT 02/03/2026, na AGT 06/03/2026, na AGT 18/03/2026, na AGT 28/04/2026, na AGT 21/05/2026, na AGT 27/05/2026, na AGT 08/06/2026, na AGT 19/06/2026, na AGT 21/07/2026 e na AGT 14/08/2026, sendo concedido o prazo adicional de até 15 (quinze)

dias corridos, contados da data de realização desta Assembleia, o qual se encerrará em 02 de outubro de 2026, para realização do referido aporte;

(viii) a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais nos termos da cláusula 8.2, alínea (a), do Termo de Emissão, e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da cláusula 7.2, item (iii) do Termo de Securitização, pelo descumprimento de obrigação não pecuniária, caracterizado pelo não envio das matrículas nº 255.224, 255.225, 134.606 e 277.965 com o registro da alienação fiduciária de imóveis, conforme deliberação na Assembleia Especial de Investidores dos CRI, realizada em 26 de agosto de 2024, às 16:11 horas, na AGT 28/04/2026, na AGT 21/05/2026, na AGT 19/06/2026, na AGT 21/07/2026 e na AGT 14/08/2026. Bem como, a concessão do prazo adicional de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de realização desta Assembleia, o qual se encerrará em 02 de outubro de 2026, para o envio dos referidos documentos;

(ix) a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais nos termos da cláusula 8.2, alínea (a), do Termo de Emissão, e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da cláusula 7.2, item (iii) do Termo de Securitização, pelo descumprimento de obrigação não pecuniária, caracterizado pelo não envio dos seguintes documentos:

a) CND ou Certidão de Débitos Positiva com Efeitos de Negativa do Imóvel Sabiá, conforme cláusula 10.1, item (g), do Termo de Emissão;

b) Envio das matrículas nº 255.224, 255.225, 134.606 e 277.965 com o registro da alienação fiduciária de imóveis, conforme deliberação na Assembleia Especial de Investidores dos CRI, realizada em 26 de agosto de 2024, às 16:11 horas ("AGT 26/08/2024");

c) Celebração e registro no respectivo RTD do Contrato de Cessão Fiduciária II;

d) due diligênce prévia realizada por assessor legal, com elaboração de Legal Opinion, sem quaisquer apontamentos que impeçam ou tornem desaconselhável a constituição da garantia de cessão fiduciária dos recebíveis oriundos das vendas dos imóveis relacionados abaixo, todos do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS, conforme deliberação na AGT 28/04/2026: matrículas nº 71.463; matrícula nº 71.464; matrícula nº 71.465; matrícula nº 71.466; matrícula nº 71.467; matrícula nº 39.515; matrícula nº 39.522; matrícula nº 39.516; matrícula nº 39.517; matrícula nº 71.350; matrícula nº 71.351; matrícula nº 71.352; e matrícula nº 71.353 ("Nova Garantia – Cessão Fiduciária Imóveis POA"), conforme deliberação na AGT 28/04/2026;

e) Não constituição da Nova Garantia – Cessão Fiduciária Imóveis POA, conforme deliberação na AGT 28/04/2026;

f) Celebração do Termo de Cessão Fiduciária e o registro perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, para formalizar a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, exclusão ou substituição dos Contratos Imobiliários, conforme cláusula 1.7 do Contrato de Cessão Fiduciária;

g) apresentação da cópia da matrícula do Imóvel Sabiá com a baixa da penhora, conforme cláusula 10.1, item (i), do Termo de Emissão. Ficando consignado que a Devedora apresentou intempestivamente, em 10 de setembro de 2026, a matrícula nº 238.639, do 14º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, na qual consta o registro da alienação fiduciária em favor da Emissora sobre a propriedade superveniente do Imóvel Sabiá, correspondente ao percentual de 0,628282%;

h) Relatório com descrição detalhada e exaustiva da Destinação Futura, nos termos do Anexo III do Termo de Emissão, descrevendo os valores e percentuais destinados ao Empreendimento Alvo, juntamente com os respectivos Documentos de Destinação, conforme cláusula 3.3 do Termo de Emissão;

i) balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Devedora, conforme cláusula 10.1, item (ee), do Termo de Emissão, referente ao segundo trimestre de 2026;

j) cópias das demonstrações financeiras auditadas da Gafisa S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.826/0001-07 ("Fiadora"), conforme clúausula 10.1, item (ff), do Termo de Emissão;

(x) Caso aprovado o item (ix) acima, a concessão de prazo adicional de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de realização desta Assembleia, o qual se encerrará em 02 de outubro de 2026, para o envio dos documentos supracitados;

(xi) A prorrogação do prazo, deliberado na AGT 21/07/2026 e na AGT 14/08/2026, para que a Devedora apresente proposta de nova garantia a ser constituída no âmbito da operação, a qual deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de realização desta Assembleia, o qual se encerrará em 02 de outubro de 2026; e

(xii) Ratificar a aprovação da destinação do montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), depositado pela Devedora na Conta do Patrimônio Separado em 06 de agosto de 2026, para o Fundo de Despesas.

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou à Emissora e os Titulares dos CRI, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. DELIBERAÇÕES: Após examinar as matérias constantes da ordem do dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, por unanimidade, sem qualquer restrição, voto contrário, ressalvas ou abstenção, aprovaram integralmente as matérias descritas nos itens constantes na Ordem do Dia, nos exatos termos lá constantes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRI, que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, **(a)** ao afastamento dos efeitos de vencimento antecipado automático das Notas Comerciais, e, consequentemente, do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, incorridos em razão da não realização, pela Devedora, dos aportes referentes ao Fundo de Obras e Fundo de Juros, **(b)** a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, pelo descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na ausência de

realização da recomposição do Fundo de Juros, do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva, **(c)** da não realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, em virtude do não pagamento da parcela dos Juros Remuneratórios das Notas Comerciais e dos CRI, pela Devedora, originalmente previstos para ocorrer em 24 de julho de 2026 e 28 de julho de 2026, **(d)** a incorporação da parcela dos Juros Remuneratórios das Notas Comerciais e dos CRI ao saldo devedor, com a consequente alteração do Cronograma de Pagamentos das Notas Comerciais, **(e)** ao descumprimento de obrigação não pecuniária, caracterizado pelo não envio das matrículas nº 255.224, 255.225, 134.606 e 277.965 com o registro da alienação fiduciária de imóveis, conforme deliberação na Assembleia Especial de Investidores dos CRI, realizada em 26 de agosto de 2024, às 16:11 horas, na AGT 28/04/2026, na AGT 21/05/2026, na AGT 19/06/2026, na AGT 21/07/2026 e na AGT 14/08/2026, e **(f)** a prorrogação do prazo para que a Devedora apresente proposta de nova garantia a ser constituída no âmbito da operação.

9.2 O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

9.3 O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforça que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

9.4 A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

9.5 Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

10 **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

(*Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 364ª, 365ª, 507ª e 513ª Séries da 4ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. (Nova denominação da Virgo Companhia de Securitização), realizada em 17 de setembro de 2026*).

Mesa:

_____
Nome: William Harano Tamashiro
CPF: 458.761.018-69
Presidente

_____
Nome: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira
CPF: 367.395.218-83
Secretária

Presentes:

RIZA SECURITIZADORA S.A.
(nova denominação da Virgo Companhia de Securitização)
Emissora

_____
Nome: Gabriel da Silva Temotio
CPF: 377.722.488-06

_____
Nome: Anna Carolina Lopes de Menezes
CPF: 423.589.478-14

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

_____
Nome: João Matheus Abrahão
CPF: 036.000.521-79

_____
Nome: Tânia Regina Tritapepe
CPF: 291.328.958-44

UPCON 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Devedora

_____
Nome: Luis Fernando Garzi Ortiz
CPF: 265.140.308-31

_____
Nome: Frederico Pereira Kessler
CPF: 008.478.617-59

Anexo II

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS 6DAS 364ª, 365ª, 507ª E 513ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO), REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Novo Cronograma de Pagamentos das Notas Comerciais

N	Data de Pagamento	Tai	Paga Juros?	Incorpora Juros?
7	06/07/2026	0,0000%	NÃO	SIM
8	02/10/2026	0,0000%	SIM	NÃO
9	02/10/2026	0,0000%	SIM	NÃO
10	24/09/2026	0,0000%	SIM	NÃO
11	26/10/2026	0,0000%	SIM	NÃO
12	24/11/2026	0,0000%	SIM	NÃO
13	24/12/2026	50,0000%	SIM	NÃO
14	25/01/2027	0,0000%	SIM	NÃO
15	24/02/2027	0,0000%	SIM	NÃO
16	24/03/2027	100,0000%	SIM	NÃO

Novo Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI

N	Data de Pagamento	Tai	Paga Juros?	Incorpora Juros?
7	08/07/2026	0,0000%	NÃO	SIM
8	02/10/2026	0,0000%	SIM	NÃO
9	02/10/2026	0,0000%	SIM	NÃO
10	28/09/2026	0,0000%	SIM	NÃO
11	28/10/2026	0,0000%	SIM	NÃO
12	26/11/2026	0,0000%	SIM	NÃO
13	29/12/2026	50,0000%	SIM	NÃO
14	27/01/2027	0,0000%	SIM	NÃO
15	26/02/2027	0,0000%	SIM	NÃO
16	29/03/2027	100,0000%	SIM	NÃO